



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 10  
ASS: *[assinatura]*

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Lei nº. 72/19.

Da autoria do vereador Ernane Primazzi, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Dispõe sobre a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica ou em situação de vulnerabilidade social, por empresas contratadas pelo município de São Sebastião, num percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de suas contratações".

O presente projeto de lei é inconstitucional, conforme o parecer jurídico desta Casa de Leis, uma vez que o legislador invadiu a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (art. 22, inciso I e XXVII da Constituição da República) e normas gerais de licitação.

A matéria não está de acordo com a legislação vigente, contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, não podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade. Assim, opinamos pelo arquivamento do projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 01 de outubro de 2019.

**Elias Rodrigues de Jesus  
PRESIDENTE**

  
**Pedro Renato da Silva  
SECRETÁRIO**

**José Reis de Jesus Silva  
MEMBRO**